

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	154041-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA	13/06/2025 15:32 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	306/2025	23115.007355 /2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

(Processo Administrativo nº 23115.007355/2025-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação eventual, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos, para fornecimento contínuo de serviços de outsourcing para operação de ALMOXARIFADO VIRTUAL in company, conforme demanda, nas unidades da Universidade Federal do Maranhão e demais órgãos e entidades participantes, visando suprir materiais de consumo para laboratórios de ensino, pesquisa e extensão através de um Sistema web, abrangendo todas as medidas necessárias para sua execução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DOS FORNECIMENTOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela							

1	CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo LABORATORIAL, conforme previstos na lista de fornecimento, com entrega porta-a-porta nos endereços dos usuários dos serviços.	27685	TICKET	9.657	R\$ 350,00	R\$ 3.379.950,00	1%	R\$ 3.346.150,50
---	--	-------	--------	-------	------------	------------------	----	------------------

- 1.1.1. A Lista de Fornecimento de bens que inicialmente serão fornecidos pela CONTRATADA encontra-se no Anexo V deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Os quantitativos registrados no Anexo V são meramente estimativos, podendo a demanda ser variável, visto que a quantidade de pedidos de fornecimento não pode ser precisamente determinada em razão da imprevisibilidade da necessidade de consumo.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) anos** contados da **assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atenderá a necessidades permanentes da instituição, associadas à atividade-fim desta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando disposto no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 3386 a 4415

IV) Classe/Grupo: JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS; MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS; ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; PESTICIDAS E DESINFETANTES; PRODUTOS QUÍMICOS; RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTÍFRÍCIOS; SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS

E JOGOS PARA TESTE; VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS; VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-306/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na minuta do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMA:

4.2 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando sempre que possível produtos com menor impacto ambiental, com certificações de boas práticas ambientais ou que utilizem embalagens recicláveis.

4.3 A logística de entrega deve buscar práticas de redução de resíduos e reaproveitamento de embalagens, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

4.4 Para os bens atendidos por meio desta contratação, são exigidas as seguintes especificações básicas:

- Bens compostos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Cumprimento dos requisitos ambientais necessários para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Acondicionamento dos bens, preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Ausência de substâncias perigosas em concentração superior às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- Atendimento às normas do INMETRO e ANVISA, caso se apliquem.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Plataforma Tecnológica Integrada:

4.9 A contratada deverá fornecer uma solução integrada de logística customizada e caracterizada para a UFMA, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que permita a realização, controle e gestão dos pedidos, sob demanda, de materiais de consumo farmacológicos, odontológicos, químicos, elétricos, eletrônicos e laboratoriais gerais, conforme lista preliminar contida no ANEXO V, com entrega porta-a-porta., além dos mecanismos para o gerenciamento do consumo, incluindo o aspecto financeiro.

Implantação do Sistema Web:

4.10 Disposições Gerais: A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital de Licitação, num prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante autorização da UFMA, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. A comprovação e demonstração do sistema poderá ser realizada de forma remota, com a apresentação da plataforma e a simulação de suas funcionalidades.

4.10.2. Após o procedimento de demonstração, o acesso à plataforma deverá ser concedido à equipe técnica da UFMA para a realização da inspeção, devendo ser fornecidos ainda todos os dados e informações requeridos para tal.

4.10.3. O descumprimento do prazo do item 4.10 é suficiente para motivar aplicação de sanção administrativa prevista no item 8 deste Termo de Referência.

4.11. Inspeção para Recebimento: A inspeção para recebimento do sistema web será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas Especificações Técnicas e na proposta da CONTRATADA e será realizada previamente à assinatura do contrato.

4.12. Início da implantação do sistema: A assinatura do contrato marca o início do prazo, que será de 20(vinte) dias corridos, para Implantação do Sistema Web customizado e caracterizado, com a disponibilização para pedidos de todos os itens constantes no ANEXO V - Lista de Fornecimento - e, após decorrido, a administração avaliará a conformidade.

4.12.1. O prazo para apresentação das funcionalidades do ambiente de produção previsto no item 4.10 e da Implantação do Sistema Web com toda a cesta de produtos previstas no item 4.12, poderão correr simultaneamente, não sendo necessário esgotar um prazo para que se inicie a contagem do seguinte.

4.12.2 A critério da Administração, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, poderá ser disponibilizada cesta parcial de fornecimento e concedido prazo para que a CONTRATADA disponibilize a totalidade dos itens para pedido.

4.12.2.1 O prazo mencionado no item anterior não poderá exceder a 60 (sessenta dias) e a cesta parcial não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) da quantidade de itens de cada grupo de materiais determinado no Anexo V - Lista de Fornecimento.

4.12.3. Sob sua inteira responsabilidade, a CONTRATADA poderá iniciar o processo de customização do sistema web após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da assinatura do contrato.

4.13. Condições para Considerar o Sistema Implantado: O sistema web será considerado implantado, em termos gerais, após verificados pela CONTRATANTE:

4.13.1. Atendimento a todas as Especificações Técnicas;

4.13.2. Término de todo o cadastramento de informações referentes à cesta de fornecimento, ressalvado o disposto no item 4.12.2;

4.13.3. Distribuição de logins e senhas individuais a administradores/gestores e aprovadores;

4.13.4. Teste e aprovação final da solução, mediante termo, pela equipe de fiscalização do contrato.

4.14. Cadastramento inicial de Dados dos solicitantes/requisitantes e setores requisitantes/locais de entrega: A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento inicial de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a CONTRATANTE.

4.14.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações dos setores requisitantes/locais de entrega, requisitantes e demais informações que a CONTRATANTE julgar necessário para o fiel controle da execução dos serviços no sistema web, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de logins e senhas temporárias por mensagem eletrônica para todos os usuários cadastrados, conforme arquivos de informações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive o perfil indicado para cada usuário.

4.14.2. Solicitações de Novos Cadastros: Durante o prazo de execução contratual a CONTRATANTE poderá solicitar novos cadastramentos de usuários e setores requisitantes, aprovadores de pedido e/ou gestores/administradores, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do item 4.14.1.

Rotinas de Transferência de Arquivos e acesso à base de dados

4.15. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da CONTRATANTE, para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TI da CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá possibilitar à CONTRATANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados referentes ao sistema do contrato, para análise do log de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CONTRATANTE, ou ainda franquear acesso por intermédio de conexão remota pela rede de dados, com metodologia e protocolo a ser definido pela CONTRATANTE.

4.16.1. O acesso/disponibilização à base de dados também poderá ser atendido por intermédio de soluções de Web Service ou API de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os eles.

Segurança do sistema web

4.17. O sistema web deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações de segurança:

a. Possuir certificado seguro aceito pelos navegadores descritos no item 8.3.2.1.4.1;

b. Sistema web de login que demande logins e senhas individuais por operador;

- c. Possuir registro em arquivos de logs sequenciais para auditoria, por meio dos quais seja possível rastrear as transações efetuadas, seus operadores, objetos e valores;
- d. Utilizar práticas de programação seguras e metodologia de testes que garanta a inexistência das seguintes vulnerabilidades, no mínimo:
 - e. SQL Injection e Injeções de código, em geral;
 - f. Cross-Site Scripting (XSS);
 - g. Broken Authentication and Session Management;
 - h. Insecure Direct Object References;
 - i. Cross-site Request Forgery (CSRF);
 - j. Brute force.

Treinamentos e manuais de instruções

4.18. Após a entrega da versão final do sistema web, com o aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para promover o treinamento destinado a capacitar os gestores, aprovadores e requisitantes dos serviços, sobre a utilização do sistema.

4.18.1. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente:

4.18.1.1. de forma remota, em videoconferência ao vivo, para gestores e aprovadores, em plataforma virtual que suporte transmissões de vídeo, áudio e arquivos em tempo real

4.18.1.2. por EAD, em vídeos tutoriais, aulas gravadas e material em pdf a serem disponibilizados aos requisitantes e presencialmente na sede em Porto Alegre, e

4.18.2. A contratada terá o dever de disponibilizar funcionários para sanar eventuais dúvidas, mesmo por telefone, que porventura não sejam solucionadas pelo EAD.

4.18.3. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA manuais com o passo-a-passo para operação do sistema web para todos os perfis de acesso.

4.18.4. A mera disponibilização de manual de orientação ao usuário não será considerada uma forma de EAD.

4.18.5. A CONTRATADA também deverá manter atualizado o manual de orientação ao usuário e os vídeos tutoriais de instruções.

4.18.6. Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamentos para usuários específicos, em virtude de substituição daqueles capacitados no evento, para revalidação de conhecimento ou em decorrência de atualizações do sistema que modifiquem a forma de acessá-lo e operá-lo.

Relatórios a serem disponibilizados no sistema Web

4.19. O sistema web deverá apresentar os seguintes relatórios e/ou disponibilizar ferramentas de pesquisa, conforme a tabela abaixo

Relatórios de Controle de Gastos, para o período selecionado e por:	Relatórios dos pedidos de fornecimento (com e sem detalhamento de itens), para o período selecionado e por:	Relatórios de Controles de:	Relatórios de Controle de Materiais:	Relatórios de controle das entregas dos pedidos de fornecimento:	Relatório de Controle de pedidos de fornecimento devolvidos para a CONTRATADA.

- Solicitante;	- Todos os Pedidos de Fornecimento;				
- Setor Requisitante /Local de Entrega;	- Nota fiscal e de entrega;				
- Produto	- Setor Requisitante/Local de Entrega;	- Empenhos			
- Faturados (notas fiscais emitidas).	- Situação/status:	- Notas fiscais;		- Dentro dos prazos estipulados;	
	- Aguardando aprovação;	- Solicitantes por Setor requisitante;	- Mais requisitados pelos Setores requisitantes;	- Fora dos prazos estipulados;	
	- Aprovados com alterações;	- Aprovadores	- Menos requisitados pelos Setores requisitantes;;	- Todas as entregas;	- Por ava transport
	- Cancelados ou rejeitados pelo Aprovador;	- Gestores da Contratante;	- Substituídos;	- Rejeitadas pelo Solicitante;	- Por pro de confei ou
	- Devolvidos ao Solicitante pelo Aprovador;	- Requisitantes por Aprovadores de cada Setor;	- Suspensos;	- Feitas de forma parcial.	- Outros
	- Em separação na logística da contratada;	- Solicitantes;	- Determinado material.	- Pedidos atestados	
	- Faturados (notas-fiscais emitidas), mas não enviados;	- Setores requisitantes que mais compram;		- Pedidos pendentes de atesto pelo Requisitante.	
	- Liberados para a transportadora;				
	- Entregues;				
	- Atendidos parcialmente;				
	- Não entregues.				

4.20. O ANEXO VI - Detalhamento das Características Técnicas da Solução, contém o detalhamento técnico completo do sistema web.

Garantia de Qualidade e Conformidade dos produtos

4.21. Os produtos fornecidos pelo almoxarifado virtual deverão atender às especificações técnicas e regulamentações vigentes para cada categoria de item (farmacológico, odontológico, químico, elétrico, eletrônico e laboratorial geral).

4.21.1. Deve ser assegurada a conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras entidades reguladoras relevantes, , ainda que tais especificações não constem inicialmente naquelas fornecidas pela CONTRATANTE.

4.21.2. A documentação de comprovação de qualidade, incluindo certificados e laudos técnicos, poderá ser requisitada à CONTRATADA sempre que houver dúvidas da CONTRATANTE sobre a conformidade dos materiais fornecidos, para garantir que atendem aos requisitos legais e de segurança.

4.21.3. Mediante justificativa técnica, a CONTRATANTE poderá recusar marca/modelo de produto apresentado pela CONTRATADA para fornecimento quando este não atender aos requisitos de qualidade.

4.21.3.1. A qualidade dos produtos será aferida por meio de processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente.

Atendimento aos usuários

4.22. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento humano direto aos usuários para dirimir dúvidas e solucionar pendências.

4.23. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial, de segunda à sexta.

4.24. A critério da CONTRATADA, poderá ser disponibilizado atendimento automatizado para resolução de pendências ou dúvidas de menor complexidade.

4.25. O acesso ao atendimento deverá ser diretamente pelo sistema web, por telefone, email e mensagem eletrônica, admitindo-se o uso de aplicativos de celular.

4.26. Deverá ser possibilitado ao usuário responder a pesquisa de satisfação após o atendimento.

4.26.1. Deverão ser disponibilizadas ao menos 3 (três) perguntas sobre o atendimento prestado para resposta em escala de apreciação de 1 a 5.

4.26.2. Os dados das pesquisas deverão ser enviados mensalmente ao fiscal do contrato e poderão servir de subsídio para eventual renovação contratual.

4.26.3. Será permitido à contratada registrar resposta sobre a avaliação do usuário no relatório a ser enviado.

4.26.4. A CONTRATADA deverá utilizar os dados da pesquisa para aprimorar seu atendimento, caso necessário.

Fornecimento de produtos controlados

4.23. A CONTRADADA deverá fornecer produtos químicos controlados que a UFMA possua autorização de compra/utilização da Polícia Federal e Exército Brasileiro.

4.24. Os produtos controlados deverão constar no catálogo do Sistema web com a indicação desta característica.

4.25. A informação sobre a indicação do produto controlado poderá ser fornecido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

4.26. o Sistema web deverá fornecer relatório específico sobre as entregas de produtos controlados contendo, no mínimo:

- a. Setor Requisitante;
- b. Requisitante/solicitante;
- c. Descrição do produto
- d. Quantidade solicitada
- e. Número do Pedido;
- f. Número da nota de entrega;

g. Data do pedido e entrega

h. Número da nota de faturamento associada

4.27. A CONTRATADA deverá fornecer informações complementares acerca da entrega de produtos controlados caso solicitado pelo químico responsável da .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que deverá ser registrada em uma *linha do tempo* no sistema web:

5.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato, com os procedimentos descritos no item 4.12 deste Termo de Referência.

5.1.2. Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários Solicitantes/Requisitantes indicados pela CONTRATANTE e cadastrados no sistema web da CONTRATADA durante o prazo de implantação, ressalvado o procedimento do item 4.14.2.

5.1.3. O pedido se inicia com a formação do carrinho de compras pelo Solicitante /Requisitante.

5.1.4. Após a finalização do carrinho e envio pelo Solicitante/Requisitante, o Aprovador avaliará o pedido e poderá realizar as seguintes ações que deverão ser disponibilizadas pelo sistema web:

5.1.4.1. *APROVAR PEDIDO (justificativa facultativa)*

5.1.4.2. *REPROVAR PEDIDO, mediante justificativa obrigatória.*

5.1.4.3. *RETORNAR PEDIDO AO REQUISITANTE, mediante justificativa obrigatória.*

5.1.4.4. *ALTERAR PEDIDO, mediante justificativa obrigatória.*

5.1.5. Ocorrida a aprovação do pedido, a CONTRATADA tomará as providências logísticas para realizar a entrega do pedido de fornecimento no endereço específico do local de entrega do Requisitante, no prazo determinado no item 5.3.

5.1.6. Realizada a entrega, o Requisitante deverá conferir inicialmente a quantidade de volumes entregues e registrados no documento do transportador e nota de remessa da Contratada.

5.1.6.1. Após a entrega dos volumes, a Contratada deverá registrar o evento no sistema web e disponibilizar o atesto.

5.1.6.2. A contratar deverá possibilitar a identificação do recebedor para os casos de CONTESTAÇÃO DA ENTREGA.

5.1.7. Após recebidos os volumes do pedido, o Requisitante terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência dos itens entregues e atestar no sistema web sua entrega, que deverá registrar a data do recebimento real dos volumes para averiguação do cumprimento do prazo de entrega.

5.1.8. O sistema web deverá disponibilizar as seguintes opções de atesto ao Requisitante:

5.1.8.1. ATESTO INTEGRAL DA ENTREGA

5.1.8.2. ATESTO PARCIAL DA ENTREGA, mediante abertura de chamado no SAC da contratada para apuração da pendência.

5.1.8.3. CONTESTAÇÃO DA ENTREGA, mediante abertura de chamado no SAC da contratada para apuração da pendência.

5.1.9. A hipótese do item 5.1.8.2 deverá ser utilizada em caso de entrega com falta de itens, itens incorretos, itens entregues a mais, itens danificados, itens vencidos ou com data de vencimento inferior à 180 (cento e oitenta) dias ou demais situações similares.

5.1.10. A hipótese do item 5.1.8.3 deverá ser utilizada em caso de entrega registrada pela contratada mas não realizada.

5.1.11. Falhas na entrega poderão gerar a glosa no pagamento prevista no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR e/ou penalidades previstas no item 8 deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços (entregas)

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados diretamente na plataforma web da contratada, vinculados ao Requisitante, no momento da solicitação do fornecimento, sendo a entrega porta-a-porta. Abaixo, lista-se os endereços de referência dos campi nas respectivas cidades, os quais servem apenas como orientação geral.

a. São Luis - MA - Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado - Campus do Bacanga, CEP: 65.080- 805; funcionamento das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados.

- Coordenação do Curso de Medicina (ILA) - Pr. Gonçalves Dias, 21 - Centro, São Luís - MA, 65020-240
- Faculdade de Enfermagem (FEU) - R. do Marajá, 230 - Centro, São Luís -MA, 65020-350

b. Campus Chapadinha - Rodovia BR222, Km 04, s/n, Boa Vista. Chapadinha - MA. CEP: 65500-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

c. Campus Bacabal - Avenida João Alberto, 700, Bambu, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000 Telefone: (98) 3272-9790 / 3272-9791, Email: ccel@ufma.br / campus.bacbal@ufma.br;

d. Campus Balsas - Avenida MA 140, KM 04, Estrada do Gerais de Balsas, Balsas – MA, CEP: 65800- 000; (98) 3272-9721 / 9722. Procurar pela Direção do Campus ou Secretaria Acadêmica. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

e. Campus Codó - Av. Dr. José Anselmo, 2008, São Benedito, Codó - MA CEP: 65400-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

f. Campus Grajaú - Av. Aurila Maria Santos Barros de Sousa, 2010, Bairro: Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65940-000. Horário de funcionamento 8h as12h e 14h as 18h, exceto feriados;

g. Campus Imperatriz:

- Unidade Avançada Bom Jesus – Av. da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, Imperatriz- MA. CEP: 65915-240.
- Unidade Centro - Rua Urbano Santos, s/n – Centro, Imperatriz- MA.

Telefone: (99) 3529-6009 / 3529-6012. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

h. Campus Pinheiro - Coordenação do Curso de Ciências Naturais – CCCNP: Estrada Pacas, km10, s /n Bairro: Enseada, Pinheiro - MA CEP: 65200-000; Horário de funcionamento 8h as 12h e 14h as 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

i. Campus São Bernardo - Rua Projetada, s/n, Bairro Planalto, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000. Horário de funcionamento 8h as12h e 14h as 18h, exceto feriados.

5.2.1. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dia útil, das 8h às 17h (horário local), nos endereços cadastrados no sistema web a pedido da CONTRATANTE, conforme indicação de local de entrega contida no pedido de fornecimento.

5.2.1.1. Eventualmente, para melhor eficiência logística, o Requisitante poderá determinar em seu pedido ou no cadastro geral dias e horários mais apropriados para a realização das entregas, de modo a não prejudicar as atividades do setor.

5.5.1.2. Caso o prazo de entregas se finda em dia não útil ou em que for encerrado antecipadamente o funcionamento da entidade, será considerado o próximo dia útil.

5.2.2. Poderão ser incluídos endereços em cidades não listadas no item 5.2, no estado do Maranhão, onde a UFMA venha a estabelecer novos campi ou polos de ensino.

Prazo para entrega dos pedidos e janela de solicitação

5.3. O prazo para entrega dos pedidos será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de aprovação.

5.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e solicitação formal da CONTRATADA ao REQUISITANTE DO PEDIDO e aprovação deste.

5.3.2. Deverá constar no histórico do pedido no sistema web a solicitação de prorrogação do prazo de entrega e seu deferimento.

5.4. Inicialmente, não serão definidos períodos específicos para realização de pedidos (janelas) pelos requisitantes, podendo estes serem realizados a qualquer tempo.

5.5. A Contratante se reserva o direito de estipular janelas de solicitação em momento posterior, durante a execução do contrato, conforme a necessidade.

Procedimentos de embalagem e entrega

5.6. Os pedidos deverão ser embalados individualmente conforme cada requisição, utilizando o menor número de caixas possível, conforme os critérios de sustentabilidade descritos nos itens 4.1 a 4.4 deste Termo de Referência.

5.7. As caixas devem estar devidamente etiquetadas com a informação do remetente, do destinatário (Universidade Federal do Maranhão), inclusive o Campus solicitante, setor/laboratório, requisitante, número do pedido e demais informações relevantes.

5.8. Os produtos deverão ser acondicionados nas caixas de modo a evitar avarias e perdas.

5.9. Substancias perigosas deverão ser embaladas conforme ABNT NBR 11564/2021.

5.10. Os pedidos de fornecimento poderão ser fracionados em entregas parciais, sem qualquer prejuízo para a CONTRATADA, desde que cada um esteja devidamente identificado, bem como tanto o Requisitante quanto o Aprovador serão notificados informando a ocorrência e a última entrega seja realizada dentro do prazo máximo definido no item 5.3.

5.10.1. Havendo a divisão do pedido em duas ou mais entregas, considerar-se-á como data da entrega para cálculo do IMR o dia da última entrega do pedido.

Das entrega corretivas

5.11. Entende-se por pedido imperfeito a ocorrência em que o material recebido pela unidade requisitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.

5.12. O Requisitante deverá contestar o pedido imperfeito por meio de abertura de chamado vinculado a ele, conforme os itens 5.1.8.2 e 5.1.8.3 deste Termo de Referência.

5.13. A contratada deverá disponibilizar no sistema web possibilidade de abertura de chamada vinculado ao número do pedido imperfeito e opções de ocorrência para agilidade no preenchimento do chamado.

5.14. Ocorrendo a contestação do pedido de fornecimento, serão concedidos à CONTRATADA prazos de 20 (vinte) dias corridos para regularização, contados do dia útil seguinte ao registro do chamado no sistema web.

5.15. Pelo descumprimento dos prazos estipulados no item anterior, incorrerá a CONTRATADA nas regras do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.

5.16. Para o atendimento do saldo ou substituição do pedido de fornecimento original, a CONTRATADA deverá gerar nova nota, conhecimento de transporte ou documento fiscal válido que deverá ser entregue juntamente com o material.

5.17. O Sistema web deverá informar e registrar a geração de nova nota fiscal para o atendimento do pedido de fornecimento original.

Do valor mínimo de cada pedido de fornecimento

5.18. Cada pedido de fornecimento deverá atingir um valor mínimo de **R\$ 350,00**.

5.18.1. Mediante pedido justificado da CONTRATADA, poderá ser requerido alteração do valor mínimo de pedido e/ou definição de valores diferentes por região de entrega, de forma a proporcionar eficiência no custo logístico.

5.19. O sistema NÃO deverá permitir a finalização de pedidos de fornecimento em valor inferior ao estipulados neste item, sejam estes elaborados pelo Requisitante ou após alterações efetuadas pelo Aprovador.

Da conta corrente do Setor Requisitante

5.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema web a possibilidade de se atribuir valor limite para cada setor solicitante e/ou usuário requisitante em "conta corrente".

5.21. O valor disponível na conta corrente do Requisitante ou setor deverá ser exposta na página de pedidos do sistema web, possibilitando o acompanhamento pelos usuários.

5.22. Deverá ser possibilitado ao Requisitante a consulta ao saldo e extrato de movimentações de sua conta corrente ou do seu setor.

5.23. Deverá ser possibilitado ao Aprovador e Gestor a consulta de saldo, extrato, edição, inabilitação, exclusão e movimentação de valores das contas correntes de qualquer usuário, sem prejuízo dos dados históricos de utilização da conta.

5.24. A renovação de saldo das contas correntes deverá ser feito de forma automática, conforme calendário definido pela CONTRATANTE.

5.24.1. A CONTRATANTE poderá fornecer planilha com a determinação dos valores para as contas correntes dos Requisitantes e/ou setores que deverá ser implantado de forma automática pela CONTRATADA.

Da precificação, inclusão de materiais e alteração de especificações

5.25. A metodologia para determinação do **preço de referência** para o Almoxarifado Virtual a ser apurado pela CONTRATANTE seguirá as orientações da Instrução Normativa ME 65/2021, obedecendo-se aos critérios de preferência contidos na norma e ainda à composição da "cesta de preços" estipulada no Acórdão 1875/2021- TCU - Plenário.

5.25.1. Sobre o preço de referência cotado pela CONTRATANTE, será aplicada a taxa de desconto percentual, baseada no lance ofertado pela CONTRATADA na licitação.

5.25.1.1. Os preços do catálogo de itens de Material de Consumo Laboratorial serão o valor final, já com o desconto aplicado.

5.25.2. O ANEXO V - Lista de Fornecimento - contém a lista inicial de materiais que devem ser incluídos no catálogo de itens de Material de Consumo Laboratorial, com suas respectivas especificações técnicas, unidade de medida, podendo ainda conter a marca de referência.

5.25.3. Os itens constantes do ANEXO V - Lista de Fornecimento - Grupos MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL QUIMICO e MATERIAL LABORATORIAL, já tiveram seus preços de referência determinados conforme os critérios do item 5.25, e deverão servir de base para aplicação do desconto vencedor do certame.

5.26. A CONTRATADA enviará previamente a planilha de preços final dos itens inseridos no sistema web para verificação pela CONTRATANTE, que manifestará formalmente a concordância.

5.26.1. A CONTRATADA poderá contestar o preço de referência informado pela CONTRATANTE quando este estiver comprovadamente inferior ao preço de mercado.

5.26.2. Para comprovação da contestação disposta no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, preços de 3 (três) fornecedores distintos.

5.26.3. Caso a CONTRATADA não possa comprovar a contestação ou os documentos apresentados não forem aceitos pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA aceitar o preço fornecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções por descumprimento contratual.

5.27. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à equipe de fiscalização e deixar disponível no sistema web em forma de relatório a lista de materiais do catálogo com seus preços unitários finais.

5.27.1. Alterações de preços não autorizadas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item 8 deste Termo de Referência.

5.27.2. Cada item deverá ter **codificação própria e imutável até o final do contrato para melhor identificação.**

5.28. Demais orientações acerca da precificação constarão no ANEXO VIII - Informações Relevantes para Formulação da Proposta.

5.29. Havendo a necessidade de inserção de novos itens no catálogo, a CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do fornecimento.

5.30 Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATANTE, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação, para o início do novo fornecimento.

5.31 Havendo a necessidade de substituição de itens do catálogo, mediante solicitação da CONTRATADA e com anuência da CONTRATANTE, e caso haja mudança de especificações qualitativas/quantitativas que afetem o valor final do item, a CONTRATANTE deverá calcular novo valor de referência e será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término da precificação do item, para o início do novo fornecimento.

5.31.1. É vedado à CONTRATADA a exclusão de itens de fornecimento do sistema web sem a devida anuência da CONTRATANTE.

5.32. Os prazos dispostos nos itens 5.29, 5.30 e 5.31 poderão ser prorrogados por até 20 (vinte) dias, mediante autorização da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.33. O ANEXO VIII - Informações Relevantes para Formulação da Proposta - elenca as informações relevantes para formulação da proposta pelo licitante.

Da validade e garantia dos materiais fornecidos

5.34. O prazo de validade dos produtos como medicamentos e reagentes perecíveis fornecidos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da entrega.

5.34.1. Mediante autorização da CONTRATANTE, poderão ser fornecidos medicamentos e reagentes perecíveis com data de validade inferior à especificada no item 5.34, devendo os referidos materiais serem substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE em caso de não utilização até a data de vencimento.

5.34.1.1. O pedido de substituição de item vencido fornecido conforme o item 5.34.1. deverá ser registrado no sistema web e não deverá consumir o valor disponível na conta corrente do requisitante.

5.34.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a retirada nas dependências do solicitante dos materiais vencidos fornecidos conforme o item 5.34.1. e será inteiramente responsável por seu descarte de forma ambientalmente correta, respondendo nas esferas penal, civil e administrativa, pela conduta dolosa ou culposa, que venha a causar qualquer dano em decorrência da não obediência a este item.

5.34.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema web o acompanhamento dos pedidos de substituição de itens fornecidos conforme o item 5.34.1., incluindo a disponibilização de relatórios para averiguação pela CONTRATANTE.

5.34.2. Componentes eletroeletrônicos fornecidos deverão ter prazo contratual de garantia de 90 (noventa) dias ou aquele fornecido pelo fabricante se superior.

5.35. O prazo de garantia dos demais produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega, ou prazo oferecido pelo fabricante se superior.

5.36. A CONTRATADA deverá garantir a reposição ou reparo dos produtos que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de vencimento ou garantia, ainda que este seja o oferecido pelo fabricante.

5.36.1. Todos os prazos de vencimento e/ou garantia tem início a partir do recebimento do produto pelo setor requisitante.

Das condições de armazenagem e transporte dos materiais fornecidos

5.37. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais sejam transportados e armazenados de acordo com as condições adequadas e exigidas técnicas e legalmente para manter suas propriedades intactas.

5.38. O Requisitante poderá recusar o recebimento de pedidos caso identifique que as condições de armazenagem e transporte não eram as adequadas para garantia da conformidade do produto.

5.38.1. Na hipótese do item anterior, o Requisitante deverá abrir o volume, PREFERENCIAMENTE NA PRESENÇA DO TRANSPORTADOR, identificar o produto armazenado/ transportado de forma inadequada anotando, nome, lote e demais dados individuais para abertura de chamado na plataforma web junto à CONTRATADA.

5.38.2. Registrado o chamado, a CONTRATADA deverá realizar nova entrega com novo produto armazenado e transportado da forma correta, sem ônus para a CONTRATANTE.

Disposições final sobre a execução dos serviços

5.39. O anexo ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO - traz outras informações pertinentes à execução dos serviços.

5.40. Demais condições de execução dos serviços não detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos ou no Contrato poderão ser definidas em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou requerimento eletrônico para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Atuação como APROVADOR de pedidos dos Requirantes;

6.16.2. Acompanhamento periódico dos preços dos produtos no sistema web; e

6.16.3. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16.4. Analisar os documentos para faturamento, assim como a nota fiscal emitida pela CONTRATADA para pagamento da medição dos serviços prestados e instaurar o respectivo processo de pagamento.

6.16.5. Demais ações de sua competência necessárias à correta disponibilização do sistema web aos usuários requisitantes.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Descumprimento dos prazos de entrega dos pedidos originais;

7.4.2 Pedido imperfeito;

7.4.3. Descumprimento dos prazos das entregas corretivas; e

7.4.4. Entrega corretiva não perfeita.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O recebimento provisório e seu prazo de que trata o item 7.5 corresponde ao recebimento e análise pelo fiscal da planilha de pedidos entregues e atestados no sistema web pelo Requisitante no período de faturamento.

7.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar planilha base de dados de faturamento detalhada com todos os pedidos entregues e atestados, seus itens correspondentes, setores requisitantes, servidor Requisitante, data do pedido, data da entrega, dias de atraso, justificativa do atraso (se necessário), quantidade pedida, quantidade fornecida, valor unitário do item, valor total do item (quantidade x valor unitário), e demais informações que auxiliem e agilizem a análise e preenchimento do IMR pelo fiscal.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da planilha base de dados de faturamento da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga mediante o atesto do pedido pelo Requisitante no sistema web.

7.6.1. A planilha base de dados de faturamento, que deverá ser enviada previamente ao envio da nota fiscal, deverá conter os dados necessários para validação do serviço prestado, cujo layout será acordado quando da assinatura do contrato, contendo, no mínimo:

- a. Número do pedido;
- b. Nome e matrícula do requisitante;
- c. Setor requisitante e laboratório vinculado;
- d. Data do pedido e aprovação;
- e. Data da Entrega;
- f. Data do Atesto;
- g. Lista de itens solicitados com quantidades, unidades de medida e preços, conforme planilha de itens da cesta de fornecimento validada.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 1 (um) mês, preferencialmente.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12.1. As entregas imperfeitas ainda não corrigidas identificadas na medição deverão ser excluídas da planilha base de dados de faturamento, podendo ser incluídas em medições futuras após sua correção.

7.12.2. A hipótese do item anterior não isenta a CONTRATADA de eventual glosa apurada no IMR por não atendimento dos resultados esperados.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, inclusive a correção da planilha base de dados de faturamento.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar o processo administrativo pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *IPCA - IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de **09/06/2025**.

7.36.1. A taxa de desconto não poderá sofrer reajustes e se manterá fixa durante todo o prazo de execução contratual, de acordo com o percentual ofertado pela licitante vencedora.

7.36.2. O cálculo do reajuste contemplará os preços dos itens de fornecimento, excluído o percentual de desconto.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37.1. O reajuste deverá considerar apenas os itens constantes no sistema web na data de início da execução do contrato, conforme o ANEXO V.

7.37.2. Itens incluídos posteriormente, no decorrer da execução dos serviços, conforme o item 5.29, só poderão sofrer alteração de preços no reajuste subsequente.

7.37.3. Para o cálculo do reajuste, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE planilha contendo todos os itens disponíveis no sistema web, seus códigos, preços e data de inclusão.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, serão vedadas .

7.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,16666% (dezesseis milésimos

e seiscentos e sessenta e seis milionésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para a infração descrita acima alínea “a” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima alínea “b”, de 20% (vinte por cento)

a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de

0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima

na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima alínea “e”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “f”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “g”, de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “h”, de 25% (vinte e cinco

por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.5. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra residente, considera-se:

8.2.5.1. inexecução parcial, o atraso de até 5 (cinco) dias para início da execução contratual; ou a

interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias

intercalados no período de 12 (doze) meses; e

8.2.5.2. inexecução total, deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5

(cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual; ou deixar de realizar,

sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20

(vinte)
dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. A tabela 1 abaixo detalha a dosimetria que deverá ser considerada na eventual aplicação de sanções contratuais à empresa ou licitante inadimplente:

Tabela 1

Infração e comportamentos associados	Penalidades que poderão ser aplicadas
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e Multa de grau 1 a 2
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Universidade, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no período de 24 a 36 meses e Multa de grau 4 a 5
c) dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no período de 18 a 30 meses e Multa de grau 1 a 3
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:	Impedimento de licitar e contratar no período de 12 a 24 meses.

sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais, a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.	Multa de grau 3 a 4.
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 3 a 4 anos e Multa de grau 3 a 4
f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Universidade, com exceção da conduta disposta na alínea “e”.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 4 a 5 anos e Multa de grau 4.
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; sendo a prática, tais como, de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 5 a 6 anos. Multa de grau 4 a 5.
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 6 anos e Multa de grau 5.

8.15.1. A multa compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, conforme a tabela 2, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.16. Para efeito de aplicação das multas compensatórias, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela abaixo:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

2	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
3	Multa compensatória de 15% a 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
4	Multa compensatória de 20% a 25% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
5	Multa compensatória de 25% a 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.24.1.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço **similar**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela empresa, podendo ser próprio ou de terceiro, envolvendo fornecimento de material de consumo, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.346,150,50 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas quando da assinatura do contrato, por se tratar de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. As informações referentes ao custo estimado da contratação deverão ser divulgadas na publicação do edital por se tratar de critério de julgamento por maior desconto.

São Luís, 09/06/2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I - A

Não se aplica à presente contratação.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

20. 8. ALTERAÇÕES

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

21. 9. FORO

Este texto está contido na minuta de Termo de Contrato que deverá ser utilizada nesta contratação.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I -

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e

nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sã, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 15:06:58.

ALFREDO JOSE DE PAULA BARBOSA

Equipe de Planejamento

LAILA CARVALHO GARCIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 14:39:23.

ANDERSON DE JESUS DIAS LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 15:29:34.

